

Lei Nº 501

"abre crédito para suplementar reajustamento de Proveitos"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, faz saber que a câmara municipal decretou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o poder executivo Municipal autorizado a reajustar para 80 cruzeiros novos (oitenta cruzeiros novos) mensais, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os proventos dos fiscais distritais da sede, aposentados vermos senhores Aurélio Anysio brasileiro e José Ferreira da Silva, tendo em vista o que dispõe o artigo 207 e seu parágrafo único na lei nº 2141 (estatuto do funcionário público)

Art. 2 - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado suplementar 480 cruzeiros novos (quatrocentos e oitenta), a verba 3.2. 3.0.82 do orçamento vigente

Art. 3 - os necessários recursos advirão do provável excesso de arrecadação corrente exercício

Art. 4 - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu 28 de julho de 1967

Sebastião Alves de Paiva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 28 de julho de 1967
Fernando de Paiva Sampaio
Secretário particular